



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 134/94.

Aprova convênios celebrados entre o Município de Indianópolis e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam aprovados os Convênios n.ºs 1049/94 e 2014/94, celebrados entre o Município de Indianópolis e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG), objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município, para apoio ao processo de municipalização e integração ao SUS e custeio das ações de saúde.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1994.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 31 / 10 / 94

Unanidade
[Assinatura]
Presidente da Câmara